

- LEI Nº 159 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

- Artº 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 10.500,00 (déis mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento do enrolamento de um motor de 50 H.P., destinado ao serviço de recalque de água da Repreza Nova.
- Artº 2º) - O presente crédito correrá por conta da verba 251/8.63.4, do Orçamento vigente, suplementada oportunamente se necessário.
- Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.